



## **LEI MUNICIPAL Nº 2.118 – 12 DE MARÇO DE 2020.**

“Altera a Lei Municipal nº. 1.089/1996, e dá outras providências”.

**MAÉRCIO DIAS DE MENEZES**, Prefeito do Município de Aparecida d'Oeste, Estado de São Paulo, Comarca de Palmeira d'Oeste, República Federativa do Brasil, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

**Considerando** a necessidade de alteração de denominação e de endereço da Unidade Escolar denominada **PRÉ-ESCOLA MUNICIPAL “PROFESSORA MARIZA DE OLIVEIRA VONO”**.

**Art. 1º.** A Unidade Escolar, denominada **PRÉ-ESCOLA MUNICIPAL “PROFESSORA MARIZA DE OLIVEIRA VONO”**, criada através da Lei Municipal nº 1.089/1996, será denominada de **ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL – EMEI “PROFESSORA MARIZA DE OLIVEIRA VONO”**, e será fixada na Rua Deusdete Alves de Azevedo, nº 125, esquina com a Rua Olímpio Silva de Moraes, Centro, Aparecida d'Oeste/SP.

**Art. 2º.** A **EMEI “PROFESSORA MARIZA DE OLIVEIRA VONO”** atenderá a Educação Infantil na faixa etária de 0 (zero) a 5 (cinco) anos, nas modalidades Creche e Pré-Escola e em turno parcial e integral em conformidade com a necessidade da população em idade escolar atendida.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aparecida d'Oeste/SP, 12 de março de 2020.

**MAÉRCIO DIAS DE MENEZES**  
Prefeito Municipal

Registrada nesta Divisão de Administração e publicada na imprensa oficial do Município e será remetida cópia ao Cartório de Registro Civil e Anexo e à Câmara Municipal, para os devidos fins, tudo com faculta a Lei Orgânica do Município.

**PAULO JOSÉ SANCHES**  
Chefe da Divisão de Administração